PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/17

Altera os artigos 203 e 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 203 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o inciso VIII, com a seguinte redação:

Art. 203. _____

VIII - Medalha do Notório Saber.

Art. 2º Acrescente-se ao art. 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador o §4º, com a seguinte redação:

Art. 204. _____

§4º A Medalha do Notório Saber será entregue a pessoas que possuem atestado conhecimento adquirido fora do ensino formal, e de amplo reconhecimento público, e que realizem ações em prol do desenvolvimento sociocultural e educativo em nosso Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

ALADILCE SOUZA

ALEXANDRE ALELUIA

CEZAR LEITE

DUDA SANCHES

FELIPE LUCAS

HILTON COELHO

IREUDA SILVA

ISNARD ARAÚJO

MARTA RODRIGUES

ODIOSVALDO VIGAS

RICARDO ALMEIDA

ROGÉRIA SANTOS

SABÁ

SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

De acordo com o desembargador e professor da Universidade Federal do Ceará, Hugo de Brito Machado, sempre existiu e sempre existirá inevitável descompasso entre o formal e o substancial. O título que qualifica alguém como Doutor, afirma que tal pessoa possui certos conhecimentos em determinada área do saber humano. Mas tal afirmação é verdadeira em sentido formal. Pode ser, e pode não ser verdadeira em sentido material. Por outro lado, se considerarmos apenas as qualificações afirmadas por esse título, e imaginarmos que os cursos nos quais é ofertado foram ministrados, na origem, por quem dele não dispunha, teremos de concluir, em flagrante incoerência, que os alunos sabem mais do que os professores. Assim, nas instituições de ensino formal buscou-se uma forma para evitar tamanha incoerência, criando-se o título de notório saber para qualificar pessoas que, desprovidas do título, são consideradas possuidoras do conhecimento com o mesmo atestado. A expressão notório saber tem sido utilizada pelas Universidades brasileiras para qualificar o professor que não fez curso de doutorado e que, por isto mesmo, não tem o título de doutor, mas possui conhecimentos equivalentes. Foi o caminho encontrado para formalizar um título capaz de atestar conhecimento adquirido fora do ensino formal.

Nesse diapasão, é lícito considerar também que dentro de uma comunidade, de um bairro ou mesmo de um município, existem pessoas que possuem saberes que são adquiridos fora do sistema formal de ensino, e que utilizam esse conhecimento em prol do desenvolvimento de suas comunidades e da sociedade como um todo. Podemos citar como exemplo os mestres de capoeira, as marisqueiras, as parteiras, os pescadores, os artesãos, etc., pois mesmo que seus ofícios possam ser ensinados cientificamente, é através do reconhecimento do notório saber dessas pessoas que esses ofícios contribuem para o desenvolvimento sociocultural, educativo e sustentável da sociedade.

Dessa forma, nada mais justo que conferir reconhecimento público a estas pessoas que preservam e transmitem conhecimentos tão valorosos para as gerações posteriores.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

ALADILCE SOUZA
ALEXANDRE ALELUIA
CEZAR LEITE
DUDA SANCHES
FELIPE LUCAS
HILTON COELHO
IREUDA SILVA
ISNARD ARAÚJO
MARTA RODRIGUES
ODIOSVALDO VIGAS
RICARDO ALMEIDA
ROGÉRIA SANTOS
SABÁ
SÍLVIO HUMBERTO